

Zurich Capitalização

REGULAMENTO



Para outras informações acesse www.zurich.com.br



Sumário

1. Promotora da Promoção Comercial.....	3
2. Produto(s) objeto da Promoção Comercial.....	4
3. Elegibilidade.....	7
4. A Promoção Comercial	8
5. Apuração sorteio.....	9
6. Divulgação	10
7. Distribuição dos prêmios	11
8. Disposições gerais.....	13
9. Do foro	15
Termo de cessão de direito de participação em sorteios de títulos de capitalização	15

Zurich Capitalização

Regulamento da Promoção Comercial / Modalidade Incentivo

Nome da Promoção Comercial: Seguro Premiado Carrefour
Período de vigência da Promoção Comercial: 01/08/2021 a 01/08/2030

1. Promotora da Promoção Comercial

1.1. A **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0001-21, doravante denominada empresa **Promotora da Promoção Comercial**, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, doravante denominada (“**ZURICH CAPITALIZAÇÃO**”), de acordo com a Nota Técnica e a respectiva Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme **Processo SUSEP nº 15414.613108/2021-13**, e cederá ao(s) cliente(s) e participante(s) o direito à cessão do(s) sorteio(s) do(s) Título(s) de Capitalização, de acordo com as condições estabelecidas no presente **Regulamento** desta **Promoção Comercial**.

1.2. O **Carrefour** doravante denominada **Representante de Seguros** do **seguro Residencial**, do **seguro Proteção Financeira Hospitalar**, do **seguro Cartão Protegido e Premiado**, do **seguro de Vida Individual e Familiar** e do **seguro Acidente Pessoal com Sorteio**, pertencente a **Promotora da Promoção Comercial**, cuja razão social é Carrefour Comércio e Indústria LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.543.915/0001-81, cuja sede social encontra-se localizada na Rua George Eastman, nº 213 – no bairro Vila Tramontano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, junto ao **Atacadão** também doravante denominada **Representante de Seguros** do **seguro Residencial**, do **seguro Proteção Financeira Hospitalar**, do **seguro Cartão Protegido e Premiado**, do **seguro de Vida Individual e Familiar** e do **seguro Acidente Pessoal com Sorteio**, pertencente a **Promotora da Promoção Comercial**, cuja razão social é Atacadão S/A, inscrita no CNPJ nº 75.315.333/0001-09, cuja sede social encontra-se localizada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 296, andar 19 a 20-parte – no bairro Vila Cordeiro, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. O **Banco Carrefour** figurará como **Subrepresentante de Seguros**, cuja razão social é Banco CSF, inscrita no CNPJ nº 08.357.240/0001-50, cuja sede social encontra-se localizada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 296 – Andar 19 E 20-Parte – no bairro Vila Cordeiro, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. A **Corretora** da(s) apólice(s) deste(s) seguro(s) é a CSF Administradora e Corretora de Seguros Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.703.950/0001-79, com registro SUSEP nº 202027940.

1.3. A **Promotora da Promoção Comercial**, Subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.266.009/0001-41, cuja Nota Técnica e respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) por meio do **Processo SUSEP nº 15414.613108/2021-13**, cederá gratuitamente aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o(s) direito(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) relativo aos referidos Títulos, na forma que estabelece a Circular SUSEP nº 576/2018 e a Circular SUSEP nº 582/2018, além da Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020 e da Circular SUSEP nº 612/2020, sendo ainda garantido aos clientes participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos

integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio, as exigências contidas nos artigos 6º, I e 7º, II da Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

2. Produto(s) objeto da Promoção Comercial

2.1. O cliente que aderir ao **seguro Residencial**, em qualquer estabelecimento pertencente a um dos **Representantes de Seguros**, seja qualquer um dos planos disponíveis, ou seja, Plano 1 ou Plano 2 ou Plano 3 ou Plano 4, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pela pessoa adquirente do seguro, cuja vigência deste seguro é de 60 (Sessenta) meses, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão do Bilhete individual, e somente será válida mediante a validação do pagamento do prêmio individual do seguro, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, terá o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado do mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro contratado. Se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 13.333,34 (treze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.1.1. Bônus por fidelidade: Caso o segurado participante permaneça com o seguro contratado ativo/vigente após o 13º (décimo terceiro mês) de vigência do mesmo, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, receberá da **Promotora da Promoção Comercial** o benefício de “dobrar” o valor do prêmio de sorteio na qual concorrerá, portanto, neste cenário se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 26.666,67 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.1.2. A ausência de pagamento mensal do prêmio do seguro contratado excluirá, automaticamente, o direito do(s) cliente(s) participante(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) previsto(s) no respectivo período. Caso o **Número da Sorte** deste(s) segurado(s) participante(s) venha(m) a ser sorteado(s), este(s) não terá(ão) direito(s) a(s) premiação(ões), voltando a participar(em) do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que regularizar(em) o(s) pagamento(s) do seguro contratado.

2.1.3. O **Número da Sorte** de cada cliente segurado e participante será informado no Bilhete do seguro contratado. Quando da renovação do referido seguro, caso este seja o desejo do cliente segurado e participante, ele receberá um novo Bilhete do seguro com um novo **Número da Sorte**.

2.2. Ou o cliente que aderir ao **seguro Proteção Financeira Hospitalar**, também em qualquer estabelecimento pertencente a um dos **Representantes de Seguros**, também seja qualquer um dos planos disponíveis, ou seja, Plano 1 ou Plano 2 ou Plano 3 ou Plano 4 ou Plano 5 ou Plano 6 ou ainda o Plano 7, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pela pessoa adquirente do seguro, cuja vigência deste seguro é de 60 (Sessenta) meses, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão do Bilhete individual, e somente será válida mediante a validação do pagamento do prêmio individual do seguro, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, também terá o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado do mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro contratado. Se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 6.666,67 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis

reais e sessenta e sete centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.2.1. Bônus por fidelidade: Caso o segurado participante permaneça com o seguro contratado ativo/vigente após o 13º (décimo terceiro mês) de vigência do mesmo, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, receberá da **Promotora da Promoção Comercial** o benefício de “dobrar” o valor do prêmio de sorteio na qual concorrerá, portanto, neste cenário se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 13.333,34 (treze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.2.2. A ausência de pagamento mensal do prêmio do seguro contratado excluirá, automaticamente, o direito do(s) cliente(s) participante(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) previsto(s) no respectivo período. Caso o **Número da Sorte** deste(s) segurado(s) participante(s) venha(m) a ser sorteado(s), este(s) não terá(ão) direito(s) a(s) premiação(ões), voltando a participar(em) do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que regularizar(em) o(s) pagamento(s) do seguro contratado.

2.2.3. O **Número da Sorte** de cada cliente segurado e participante será informado no Bilhete do seguro contratado. Quando da renovação do referido seguro, caso este seja o desejo do cliente segurado e participante, ele receberá um novo Bilhete do seguro com um novo **Número da Sorte**.

2.3. E ainda o cliente que aderir ao **seguro Cartão Protegido e Premiado**, também em qualquer estabelecimento pertencente a um dos **Representantes de Seguros**, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pela pessoa adquirente do seguro, cuja vigência deste seguro é de 60 (Sessenta) meses, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão do Bilhete individual, e somente será válida mediante a validação do pagamento do prêmio individual do seguro, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, também terá o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado do mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro contratado. Se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 3.333,34 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.3.1. Bônus por fidelidade: Caso o segurado participante permaneça com o seguro contratado ativo/vigente após o 13º (décimo terceiro mês) de vigência do mesmo, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, receberá da **Promotora da Promoção Comercial** o benefício de “dobrar” o valor do prêmio de sorteio na qual concorrerá, portanto, neste cenário se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 6.666,67 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.3.2. A ausência de pagamento mensal do prêmio do seguro contratado excluirá, automaticamente, o direito do(s) cliente(s) participante(s) de participar(em) do(s) sorteio(s)

previsto(s) no respectivo período. Caso o **Número da Sorte** deste(s) segurado(s) participante(s) venha(m) a ser sorteado(s), este(s) não terá(ão) direito(s) a(s) premiação(ões), voltando a participar(em) do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que regularizar(em) o(s) pagamento(s) do seguro contratado.

2.3.3. O **Número da Sorte** de cada cliente segurado e participante será informado no Bilhete do seguro contratado. Quando da renovação do referido seguro, caso este seja o desejo do cliente segurado e participante, ele receberá um novo Bilhete do seguro com um novo **Número da Sorte**.

2.4. E também, o cliente que aderir ao **seguro de Vida Individual e Familiar**, em qualquer estabelecimento pertencente a um dos **Representantes de Seguros**, também seja qualquer um dos planos disponíveis, ou seja, Plano 1 ou Plano 2 ou Plano 3 ou Plano 4 ou Plano 5 ou Plano 6, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pela pessoa adquirente do seguro, cuja vigência deste seguro é de 60 (Sessenta) meses, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão do Bilhete individual, e somente será válida mediante a validação do pagamento do prêmio individual do seguro, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, também terá o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado do mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro contratado. Se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 13.333,34 (treze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.4.1. Bônus por fidelidade: Caso o segurado participante permaneça com o seguro contratado ativo/vigente após o 13º (décimo terceiro mês) de vigência do mesmo, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, receberá da **Promotora da Promoção Comercial** o benefício de “dobrar” o valor do prêmio de sorteio na qual concorrerá, portanto, neste cenário se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 26.666,67 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.4.2. A ausência de pagamento mensal do prêmio do seguro contratado excluirá, automaticamente, o direito do(s) cliente(s) participante(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) previsto(s) no respectivo período. Caso o **Número da Sorte** deste(s) segurado(s) participante(s) venha(m) a ser sorteado(s), este(s) não terá(ão) direito(s) a(s) premiação(ões), voltando a participar(em) do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que regularizar(em) o(s) pagamento(s) do seguro contratado.

2.4.3. O **Número da Sorte** de cada cliente segurado e participante será informado no Bilhete do seguro contratado. Quando da renovação do referido seguro, caso este seja o desejo do cliente segurado e participante, ele receberá um novo Bilhete do seguro com um novo **Número da Sorte**.

2.5. E para o cliente que aderir ao **seguro Acidente Pessoal com Sorteio**, também em qualquer estabelecimento pertencente a um dos **Representantes de Seguros**, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pela pessoa adquirente do seguro, cuja vigência deste seguro é de 60 (Sessenta) meses, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão do Bilhete individual, e somente será válida mediante a validação do pagamento do prêmio individual do seguro, além de atender as demais

condições estabelecidas neste Regulamento, também terá o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado do mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro contratado. Se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 53.333,34 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos de real), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.5.1. Bônus por fidelidade: Caso o segurado participante permaneça com o seguro contratado ativo/vigente após o 13º (décimo terceiro mês) de vigência do mesmo, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, receberá da **Promotora da Promoção Comercial** o benefício de “aumentar em 1,5x” o valor do prêmio de sorteio, líquido de Imposto de Renda, na qual concorrerá, portanto, neste cenário se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

2.5.2. A ausência de pagamento mensal do prêmio do seguro contratado excluirá, automaticamente, o direito do(s) cliente(s) participante(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) previsto(s) no respectivo período. Caso o **Número da Sorte** deste(s) segurado(s) participante(s) venha(m) a ser sorteado(s), este(s) não terá(ão) direito(s) a(s) premiação(ões), voltando a participar(em) do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que regularizar(em) o(s) pagamento(s) do seguro contratado.

2.5.3. O **Número da Sorte** de cada cliente segurado e participante será informado no Bilhete do seguro contratado. Quando da renovação do referido seguro, caso este seja o desejo do cliente segurado e participante, ele receberá um novo Bilhete do seguro com um novo **Número da Sorte**.

Nota: Para fins desta Promoção Comercial considera-se a incidência de Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento) já aplicado sobre o valor bruto do prêmio, resultando no valor líquido descrito acima, conforme legislação vigente.

3. Elegibilidade

3.1. A **Promoção Comercial “Seguros Premiado Carrefour” (“Promoção Comercial”)** destina-se ao público consumidor doméstico, pessoas físicas, com limite de idade para ingresso no seguro de, no mínimo, 18 (dezoito) anos e no máximo de 70 (setenta) anos completos, residentes e domiciliadas em território nacional, com limite máximo de contratação de 01 (um) Seguro por CPF, sendo que para a opção do **seguro Residencial**, seja qualquer um dos planos disponíveis, ou seja, Plano 1 ou Plano 2 ou Plano 3 ou Plano 4, sendo locais (endereços) de risco diferentes pode ter a contratação de mais de 1 (um) seguro por CPF, além da necessidade de obedecerem às demais condições descritas no presente Regulamento.

3.2. Poderão participar desta **Promoção Comercial** os colaboradores da **Promotora da Promoção Comercial**, bem como os colaboradores da **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** assim como qualquer pessoa interessada em aderir a um dos seguros que estão compondo a referida **Promoção Comercial**, conforme relacionados no **item 2** este Regulamento, sendo garantido a todos os demais segurados e participantes que o processo de atribuição dos **Números da Sorte** para cada Bilhete ocorrerá de forma sistêmica e

automática, distribuído(s) de forma concomitante e aleatória pela Série utilizada em cada período de participação estabelecido nesta **Promoção Comercial**, através do sistema de emissão do **seguro Rendas Aleatórias**, sem participação ou intervenção manual de qualquer pessoa.

3.3. O(s) **Número(s) da Sorte** será(ão) atribuído(s) ao(s) segurado(s) participante(s) somente após a aquisição e pagamento do prêmio do seguro contratado. O(s) **Número(s) da Sorte** será(ão) distribuído(s) de forma concomitante e aleatória pela(s) Série(s) utilizada(s) em cada período de participação estabelecido nesta **Promoção Comercial**.

3.3.1. Cada seguro contratado corresponde a **01 (um)** respectivo **Número da Sorte**.

3.4. Todos os **Números da Sorte** que forem gerados para esta **Promoção Comercial**, conforme dispostos nos **itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5** acima, serão válidos somente para o(s) período(s) estabelecido(s) no(s) sorteio(s) previsto(s) nesta **Promoção Comercial**.

3.5. Em caso de distribuição de todos os **Números da Sorte** antes do término de cada período previsto de participação nesta **Promoção Comercial**, a **Promotora da Promoção Comercial** poderá, se assim desejar, emitir novos números para distribuição. Caso a **Promotora da Promoção Comercial** não desejar proceder com a emissão de nova(s) série(s) com novos **Números da Sorte** para atender a demanda, a **Promoção Comercial** terá encerramento no seu respectivo período desta ocorrência, sendo certo que a **Promotora da Promoção Comercial** e a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** deverão respeitar as exigências expostas nas Circular SUSEP nº 376/2008, Circular SUSEP nº 576/2018 e Circular SUSEP nº 582/2018, além da Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020.

3.6. O(s) **Participante(s)** manifesta(m) sua(s) total(is) e incondicional(is) aceitação a(s) regra(s) disposta(s) neste Regulamento e renúncia(m) a quaisquer questionamentos(s) sobre os critérios de julgamento ora aqui adotados

4. A Promoção Comercial

4.1. A **Promoção Comercial** é válida em todo território nacional no período de **01/08/2021 a 31/08/2025**, sendo previsto 01 (um) sorteio mensal a ser realizado no último sábado de cada mês com base na(s) extração(ões) da Loteria Federal do Brasil.

4.1.1. Para o(s) cliente(s) que aderir(em) a um dos seguros, seja o **seguro Residencial**, o **seguro Proteção Financeira Hospitalar**, o **seguro Cartão Protegido e Premiado**, o **seguro de Vida Individual e Familiar** ou ainda o **seguro Acidente Pessoal com Sorteio**, concorrerá(ão) ao(s) sorteio(s), previsto(s) nesta **Promoção Comercial**, no mês subsequente a esta adesão e a efetivação do pagamento do prêmio do seguro contratado.

4.1.2. A ausência de pagamento mensal do prêmio do seguro contratado excluirá, automaticamente, o direito do(s) cliente(s) participante(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) previsto(s) no respectivo período. Caso o **Número da Sorte** deste(s) segurado(s) participante(s) venha(m) a ser sorteado(s), este(s) não terá(ão) direito(s) a(s) premiação(ões), voltando a participar(em) do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que regularizar(em) o(s) pagamento(s) do seguro contratado.

4.2. Serão utilizados Títulos de Capitalização pertencentes a Modalidade Incentivo emitidos pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, cuja Nota Técnica e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP por meio do **Processo SUSEP nº 15414.613108/2021-13**, sendo cedido aos clientes segurados e participantes desta **Promoção Comercial**, que preencherem as condições deste Regulamento, o direito de participação no(s) sorteio(s) relativo ao(s) referido(s) Título(s) recebido(s).

4.3. Cada Título contém 01 (um) Número da Sorte, aleatório, não repetido na mesma Série utilizada para cada período de participação nesta **Promoção Comercial**, para concorrer ao(s) sorteio(s) aqui previsto(s), composto de 6 (seis) algarismos, compreendidos entre **100.000 a 599.999**.

4.3.1. Os Títulos de Capitalização (“**Números da Sorte**”) serão emitidos no sistema da **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, através da(s) Série(s) utilizada(s) em cada período de participação previsto nesta **Promoção Comercial**, sempre no dia 1º (primeiro) do mês que antecede ao mês do sorteio previsto, pois refere-se a data em que se inicia o consumo da Série contendo os **Números da Sorte** utilizados pela **Promotora da Promoção Comercial**, conforme estabelecido nas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP por meio do **Processo SUSEP nº 15414.613108/2021-13**.

4.4. O(s) resultado(s), para fins da(s) premiação(ões), será(ão) baseado(s) na(s) extração(ões) da Loteria Federal do Brasil, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Título de Capitalização acima destacado, conforme os critérios descritos no presente Regulamento desta **Promoção Comercial**.

4.5. O cliente que atender as condições estabelecidas neste Regulamento receberá da **Promotora da Promoção Comercial** 01 (um) Número da Sorte e o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado de cada mês, sempre no mês subsequente ao mês de adesão e ou pagamento do prêmio mensal do referido seguro contratado, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4.6. O cliente segurado e participante que for contemplado receberá uma premiação individual conforme dispostos nos **itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5** acima. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

5. Apuração sorteio

5.1. O(s) sorteio(s) previsto(s) nesta **Promoção Comercial** será(ão) apurado(s) com base na(s) extração(ões) da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título vigente na data de sorteio cujo **Número da Sorte** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.
- c) caso, o algarismo apurado na alínea “a” acima, seja igual a 0 ou 1, será considerado o algarismo 1;
- d) caso, o algarismo apurado na alínea “a” acima, seja igual a 2 ou 3, será considerado o algarismo 2;
- e) caso, o algarismo apurado na alínea “a” acima, seja igual a 4 ou 5, será considerado o algarismo 3;
- f) caso, o algarismo apurado na alínea “a” acima, seja igual a 6 ou 7, será considerado o algarismo 4;

- g) caso, o algarismo apurado na alínea “a” acima, seja igual a 8 ou 9, será considerado o algarismo 5;
- h) o “número sorteado” será igual a junção do algarismo 1, 2, 3, 4 ou 5, apurado nas alíneas “c” até “g” acima e o número apurado na alínea “b”, nesta ordem.
- i) Para exemplificar o “número sorteado” considere os seguintes prêmios da Loteria Federal (caso hipotético):

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal						
1º prêmio	2	3	.	5	7	4
2º prêmio	4	6	.	7	2	9
3º prêmio	6	5	.	6	0	4
4º prêmio	3	9	.	1	4	1
5º prêmio	1	8	.	0	2	0



Resultado da extração: 749.410

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 7, que implica considerar o algarismo 4;

Número apurado através da unidade simples: 49.410;

Desta forma, o “Número Sorteado” é: 449.410.

5.2. Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada a próxima extração da Loteria Federal do Brasil que venha a ser realizada, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nesta **Promoção Comercial**, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nesta **Promoção Comercial**, a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o(s) sorteio(s) não realizado(s) com aparelhos próprios e em local de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

6. Divulgação

6.1. A **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** comunicará expressamente a **Promotora da Promoção Comercial** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de cada sorteio previsto nesta **Promoção Comercial**.

6.2. Os resultados dos sorteios previstos para esta **Promoção Comercial** poderão ser consultados no site <https://www.zurich.com.br/pt-br/sorteios>, e também através dos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil no site <http://www.loterias.caixa.gov.br/>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

6.3. Não há garantias de contemplação para esta **Promoção Comercial** em razão da **Promotora da Promoção Comercial** utilizar-se de Série Aberta, na qual a quantidade de **Números da Sorte** a serem

distribuídos são equivalentes as adesões do **seguro Residencial**, do **seguro Proteção Financeira Hospitalar**, do **seguro Cartão Protegido e Premiado**, do **seguro de Vida Individual e Familiar** ou ainda do **seguro Acidente Pessoal com Sorteio**, comercializados pela **Promotora da Promoção Comercial**, onde cada Título contém 01 (um) Número da Sorte, aleatório, não repetido na mesma Série utilizada para cada período de participação nesta **Promoção Comercial**, para concorrer ao(s) sorteio(s) aqui previsto(s), composto de 6 (seis) algarismos, compreendidos entre **100.000 a 599.999**.

6.4. A **Promotora da Promoção Comercial** obriga-se a identificar todos as pessoas participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio. O(s) contemplado(s) no(s) sorteio(s) será(ão) notificado(s) deste fato pela **Promotora da Promoção Comercial** e ou pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento – AR ou por qualquer meio que se possa comprovar. Esta(s) notificação(ões) será(rão) realizada(s) em até 40 (quarenta) dias após a data da realização do sorteio, caso o pagamento do respectivo sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de sua realização.

7. Distribuição dos prêmios

7.1. Se o cliente segurado e participante for contemplado no sorteio receberá uma premiação individual conforme dispostos nos **itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5** acima, já líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

7.2. A **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** efetuará o(s) pagamento(s) da(s) premiação(ões), respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do sorteio ou da data de recepção da documentação completa, necessária e obrigatória, entregue(s) pelo(s) contemplado(s) a **Promotora da Promoção Comercial**, que por sua vez repassará a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**.

7.3. O(s) cliente(s) participante(s) e contemplado(s) só terá(ão) direito(s) ao recebimento da(s) sua(s) respectiva(s) premiação(ões) se estiver(em) rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio do seguro contratado, conforme regras de elegibilidade expostas no **item 2** deste Regulamento.

7.4. O(s) contemplado(s) na(s) respectiva(s) apuração(ões) deverá(ão) disponibilizar à **Promotora da Promoção Comercial**, ou a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** diretamente, os seguintes documentos:

7.4.1. Se Pessoa Física:

- a) Cópia digitalizada do Documento de Identificação (**RG**) da(o) Beneficiária(o) - válido em todo território nacional;

Obs: outros documentos que poderão ser aceitos, exemplos: Carteira de Registro no Conselho da Profissão (**CRC**), Carteira de Trabalho (**CTPS**), Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) ou Registro Nacional de Estrangeiro (**RNE**), dentro do prazo de validade, sendo que para este último somente no caso da(o) contemplada(o) for estrangeiro. O **Passaporte** será aceito com a identificação do país de expedição e dentro do prazo de validade.

- b) Cópia digitalizada do **C.P.F.** (Cadastro Pessoa Física) da(o) Beneficiária(o) – válido;

Obs: caso o número do C.P.F. estiver informado no Documento de Identificação (**RG**), ou de outro documento válido pertencente a(o) beneficiária(o), não se faz necessário apresentar a cópia digitalizada do C.P.F.

- c) Apresentação eletrônica do Formulário **Solicitação de Pagamento de Sorteio**, devidamente preenchido, legível e contendo a assinatura do contemplado que necessita estar igual ao do documento de identificação apresentado.

7.5. Obrigatoriamente, também, o(s) contemplado(s) deverá(ão) informar à **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**: número(s) de telefone(s) para contato, com código de DDD, e o endereço do *e-mail* pessoal.

7.5.1. As informações aqui solicitadas poderão ser apresentadas no formulário **Solicitação de Pagamento de Sorteio**, que será disponibilizado pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** e tem por finalidade, única e exclusivamente, atender as exigências contidas na Circular SUSEP nº 576/2018, Circular SUSEP nº 582/2018 e da Circular SUSEP nº 612/2020, além da Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020, sendo garantido aos clientes participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio, as exigências contidos nos artigos 6º, I e 7º, II da Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

7.5.2. As documentações e as informações aqui solicitadas deverão ser entregues a **Promotora da Promoção Comercial**, que por sua vez será a responsável em repassar à **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, para, caso esteja de acordo com as exigências aqui estabelecidas, providenciar a liberação do(s) respectivo(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s).

7.6. Concluída as análises dos documentos encaminhados ou disponibilizados pela **Promotora da Promoção Comercial**, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o(s) contemplado(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) sorteio(s) previsto(s) nesta **Promoção Comercial**, fazendo jus ao(s) prêmio(s) aqui estabelecido(s) para cada sorteio previsto.

7.7. O(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) do(s) sorteio(s) somente será(ão) realizado(s) depois que todos os dados e documentos previstos nos **itens 7.4 e 7.5** forem entregues pelo(s) contemplado(s). O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento destes documentos e das informações solicitadas.

7.8. O(s) contemplado(s) que desejar(em) receber(em) o valor devido da sua premiação em dinheiro (moeda corrente nacional), deverá(ão) **obrigatoriamente informar(em) os seus dados bancários** ou sinalizar(em) a **opção de recebimento através de OP (Ordem de Pagamento)**. As informações aqui solicitadas deverão ser apresentadas no formulário **Solicitação de Pagamento de Sorteio – modelo Pessoa Física**, que será disponibilizado pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**.

- a) Na hipótese do(s) contemplado(s) optar(em) pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá(ão) fornecer seus dados bancários ou disponibilizar um comprovante de seus dados bancários junto com os documentos e as informações solicitadas nos **itens 7.4 e 7.5**.
- b) Já na hipótese do(s) contemplado(s) optar(em) em receber via OP (Ordem de Pagamento), o(s) mesmo(s) deverá(ão) assinar(em) um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor, junto ao caixa do Banco. Para recebimento do valor devido o(s) contemplado(s) deverá(ão) apresentar(em) no momento do saque um

documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido(s), este último somente no caso do(s) contemplado(s) ser(em) estrangeiro(s).

- c) A **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** efetuará o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) ao(s) contemplado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da documentação e das informações completas, conforme expostos nos **itens 7.4 e 7.5**. Na hipótese de ausência de dados bancários do(s) contemplado(s) a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** irá efetuar o pagamento da premiação devida via OP (Ordem de Pagamento) junto ao Banco Santander (Brasil) S/A.

7.9. Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

7.10. O contemplado que for selecionado mediante sorteio do **Número da Sorte** a ele concedido será comunicado pela **Promotora da Promoção Comercial**, ou diretamente pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

7.11. Na eventualidade do contemplado vir a falecer o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, ou, no caso de conclusão do inventário o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s). Não havendo processo de inventário, em razão do contemplado não possuir bens a serem partilhados, o prêmio será entregue ao(s) sucessor(es) legal(is) do referido contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da Legislação aplicável.

7.12. A participação nesta **Promoção Comercial** implica no prévio conhecimento, e aceitação irrestrita, do presente instrumento pelos Participantes, que manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento e renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados, dando aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

8. Disposições gerais

8.1. O(s) contemplado(s) autorizam, desde já, a utilização de seu(s) nome(s), imagem(ns) e som de voz para divulgação do resultado da Promoção Comercial, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da Promoção Comercial, objeto deste Regulamento, através do qual o(s) contemplado(s) não tem(rão) nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora da Promoção Comercial.

8.2. A presente Promoção Comercial não está vinculada a qualquer outra Promoção da Promotora da Promoção Comercial em vigor durante seu prazo, portanto seus benefícios/prêmios não são cumulativos.

8.3. A(s) pessoa(s) e até mesmo o(s) participante(s) contemplado(s) poderá(ão) ser excluído(s) automaticamente desta Promoção Comercial em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder(em) por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento desta Promoção Comercial.

- 8.4. Os direitos à participação no(s) sorteio(s) pelo Número da Sorte, e ao eventual recebimento do(s) prêmio(s), são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação pelo participante e contemplado, em quaisquer termos e condições. Sendo constatada a negociação do Número da Sorte, representativo dos direitos cedidos, esse será cancelado, e os envolvidos serão excluídos da referida Promoção Comercial, cabendo a Promotora da Promoção Comercial comunicar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO as eventuais exclusões.
- 8.5. Esse título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e a Promotora da Promoção Comercial cederá gratuitamente o direito de participação em sorteio(s) conforme previsto(s) neste Regulamento desta Promoção Comercial.
- 8.6. Caberá exclusivamente à Promotora da Promoção Comercial, por meio de uma comissão independente, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção Comercial, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 8.7. A Promoção Comercial poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação aos clientes participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.
- 8.8. **Prescrição:** Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor (Inciso I, do §5º, do Art. 206 do Código Civil).
- 8.9. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. A SUSEP (“Superintendência de Seguros Privados”) é uma Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
- 8.10. É proibida a venda de título de capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos. Na eventualidade do participante contemplado ser menor de 18 (dezoito) anos o seu responsável legal deverá receber o prêmio em seu nome, comprovando para tanto tal condição.
- 8.11. O *link* da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é: <http://www.consumidor.gov.br>.
- 8.12. O cliente poderá consultar a situação cadastral do corretor, intermediador da venda, caso haja, no sítio <http://novosite.susep.gov.br/>, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 8.13. Para obter mais informações a respeito ligue para Central de Atendimento da Zurich, nos telefones: (11) 4020-4345 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 285 4345 (demais localidades).
- 8.14. A Ouvidoria da Zurich está à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800 770 1061, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, como instância superior de decisão que pode ser utilizada pelo participante.

9. Do foro

9.1. Fica desde já eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referente a presente **Promoção Comercial**.

9.2. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela Legislação brasileira.

Regulamento da **Promoção Comercial** disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/>

Condições Gerais do Título de Capitalização disponível no espaço Capitalização no site: <https://www.zurich.com.br/>

Termo de cessão de direito de participação em sorteios de títulos de capitalização

Pelo presente termo a **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A.**, inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0001-21, que é a empresa **Promotora** desta **Promoção Comercial** e detentora dos Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao(s) cliente(s) participante(s) que aderir(em) a esta **Promoção Comercial** o direito de participação em sorteio(s), conforme regras definidas neste Regulamento desta **Promoção Comercial**, cujo Regulamento estará disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/>, durante todo período de vigência da **Promoção Comercial**. Os sorteios serão garantidos por Títulos de Capitalização emitidos pela **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, aprovado conforme **Processo SUSEP nº 15414.613108/2021-13**.